

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 886, DE 2025

(MENSAGEM N.º 1646, DE 2024)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Inoversasul para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

AUTORA: Comissão de Comunicação

RELATORA: Deputada ANA PAULA LIMA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante do Decreto n.º 12.296, de 6 de dezembro de 2024, que renova, a partir de 3 de outubro de 2018, a concessão outorgada à Fundação Inoversasul para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.



II - VOTO da Relatora

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 886, de 2025.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Comunicação limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de renovação de concessão resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregada parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 2001.

Há, no entanto, um erro material. A numeração do Decreto constante do art. 1º do projeto da Comissão de Comunicação está errada. Consta 12.269, quando a Mensagem se refere a 12.296.



Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com emenda, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 886, de 2025.

Sala da Comissão, em 16 de março de 2026.

Deputada **ANA PAULA LIMA**
RELATORA

MRF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268610255800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 886, DE 2025**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Inoversasul para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

EMENDA N.º

No art. 1º do projeto, retifique-se o número “12.629” para “12.296”.

Sala da Comissão, em 16 de março de 2026.

Deputada **ANA PAULA LIMA**

Relatora

